ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículo tipo passeio com motorista e combustível por conta do credenciado, para transporte de pessoas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi e suas Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender as necessidades de transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e colaboradores da PMI e suas Secretarias e ainda por munícipes que precisam realizar tratamentos médicos, no município de Inhangapi/Pa ou na capital do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

Digitally signed by EGILASIO ALVES FEITOSA:32794843249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000100946866, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=08971719000181, ou=AR PROTEGE, cn=EGILASIO ALVES FEITOSA:32794843249

Item	Descrição	Valor
01	PERNAMBUCO / INHANGAPI	R$ 70,00
02	PATAUATEUA / INHANGAPI	R$ 60,00
03	ARAJÓ / INHANGAPI	R$ 70,00
04	PITIMANDEUA / INHANGAPI	R$ 60,00
05	CACHOEIRA / INHANGAPI	R$ 70,00
06	INHANGAPI / CASTANHAL	R$ 50,00
07	INHANGAPI / BELÉM	R$ 200,00

3 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - A área abrangida pela prestação dos serviços será em conformidade com o este edital e seus anexos.

3.2 - A contratada deverá ser responsável pelo combustível, lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços.

3.3 - O veículo para a prestação dos serviços, deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.4 - O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade do CONTRATADO.

4 - DA SEGURANÇA

4.1 - Os veículos requisitados pela CONTRATANTE deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.2 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

4.3 - Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais deverão ser cobertos pelo CONTRATADO.

5 - DIA E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Conforme Cronograma da Prefeitura e suas Secretarias.

6 – DO VALOR A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 – Pelos serviços prestados a administração pagará ao credenciado o valor único por viagem, conforme tabela acima.

Inhangapi-PA, 23 de Janeiro de 2020.

Secretário de Administração